

Administrador da Insolvência — Dr(a). Paulo de Campos Macedo, Endereço: Rua Santa Catarina, 391, 4.º, Esq., 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido constatado pelo Sr. Administrador da Insolvência a insuficiência de massa para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

27 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Cristina Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *João Fernandes Mendes Guerra*.

302509918

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 8613/2009

Processo: 12/09.9TBVVC Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL
Insolvente: José Carlos Sengo Cardoso e outro(s).

José Carlos Sengo Cardoso, estado civil: Casado, nascido(a) em 27-07-1947, nacional de Portugal, NIF — 117343447, BI — 4781780, Endereço: Rua Dr. Couto Jardim N.º 27, 7160-263 Vila Viçosa

Maria do Rosário Maia Cardoso, nacional de Portugal, NIF — 181285134, BI — 9720543, Endereço: Rua Dr. Couto Jardim N.º 27 1.º Esqº, 7160-000 Vila Viçosa

Administrador de Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166 — B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: Os constantes do artº. 233 do CIRE.

26 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Dias de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Pereira*.

302497282

Anúncio n.º 8614/2009

Processo: 37/09.4TBVVC Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Alto Guadiana
Insolvente: Clemente Florindo Pécurto, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Clemente Florindo Pécurto, L.ª, NIF — 501507094, Endereço: Alto da Portela, Olival Biquinha, Vila Viçosa, 7160-000 Vila Viçosa e Administrador de Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166 — B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 03-12-2009, pelas 09:30 horas, para a

realização da reunião de assembleia de credores, para análise da proposta de encerramento por insuficiência da massa.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

27 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Pereira*.

302503291

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 8615/2009

Prestação de contas de administrador Processo n.º 164/09.8TBVIS-E

Insolvente: Master Oil — Assistência Automóvel, L.ª

O Dr. André Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Master Oil — Assistência Automóvel, L.ª, NIF 507336755, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 192, 2.º Andar Esquerdo, Viseu, 3510-033 Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *André Alves*. — O Oficial de Justiça, *João Pedrosa*.

302499778

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 3059/2009

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 06 de Outubro de 2009:

Dr. Nelson Paulo Martins de Borges Carneiro, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa — nomeado Inspector Judicial, em comissão de serviço, por um período de três anos;

Dr. Eduardo José Oliveira Azevedo, juiz de direito do Círculo Judicial de Santarém — nomeado Inspector Judicial, em comissão de serviço, por um período de três anos;

Dr.ª Isabel Maria Manso Salgado, juíza desembargadora do Tribunal da Relação de Lisboa — nomeada Inspectora Judicial, em comissão de serviço, por um período de três anos;

Dr. Pedro Maria Cardoso Gonsalves Mourão, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa — nomeado Inspector Judicial, em comissão de serviço, por um período de três anos;

4 de Novembro de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

202544675



PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 24668/2009

Nos termos da Deliberação do Conselho de Administração de 22 de Dezembro de 2008 (Despacho n.º 2460/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro de 2009), no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para subdelegar nos directores, até ao limite máximo de € 5.000 (cinco mil euros), a competência para autorização de despesas inerentes à actividade das respectivas direcções e gabinetes,

limite esse que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º Código do Procedimento Administrativo, decido:

1 — Alterar o n.º 1 do Despacho n.º 14300/2007, de 25 de Maio de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2007, que passa a ter a seguinte redacção:

“Subdelegar no director do Gabinete de Estudos e Prospectiva (GEP), engenheiro João Miguel Montes Alves de Castro, os poderes necessários para autorizar a realização de despesas inerentes à actividade do GEP, até ao montante de € 5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto

sobre o valor acrescentado, com excepção da autorização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultoria externa, e a deslocações ao estrangeiro”.

2 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director de Estudos e Prospectiva que se incluem no âmbito desta delegação de competências.

30 de Outubro de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, *Eduardo Cardadeiro*.

202540649

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Deliberação n.º 3060/2009

Norma de Autorização n.º 5/2009-A, de 29 de Outubro de 2009

Ramos Não Vida

Autorização

A Popular Seguros — Companhia de Seguros, S. A. com sede na Rua Castilho, 39 — 14.º, em Lisboa, requereu autorização para alargar o âmbito da sua actividade seguradora a outros ramos, modalidades, e grupos de ramos Não Vida, conforme classificação do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril.

Considerando que não há razões de ordem técnica que obstem ao deferimento deste pedido e que foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis;

É emitida, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, e da Norma n.º 14/94-R, de 29 de Novembro, a seguinte:

Norma de autorização

1 — Concede-se à Popular Seguros — Companhia de Seguros, S. A., autorização para explorar os ramos, modalidades e grupos de ramos conforme classificação do Decreto-Lei n.º 94-B/98:

Ramos e modalidades Não Vida de acordo com a classificação do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril:

- 13. b) Responsabilidade civil geral na modalidade “Outras”;
- 17 — Protecção jurídica;
- 18 — Assistência.

Grupos de ramos Não Vida de acordo com a classificação do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril:

- a) Seguro de acidentes e doença;
- b) Seguro automóvel.

2 — Nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, a Popular Seguros — Companhia de Seguros, S. A., deverá iniciar a exploração dos ramos, modalidades e grupos de ramos Não Vida ora autorizados, no prazo de seis meses, a partir da presente data.

29 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Fernando Nogueira*. — O Vogal, *Rodrigo Lucena*.

202541159

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 20231/2009

Por despachos de 20 de Outubro de 2009 do Presidente do ISCTE-IUL:

Doutora Paula Alexandra Barbosa Vicente Duarte — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar, neste Instituto, com efeitos a partir de 19.11.2009.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da professora auxiliar Doutora Paula Alexandra Barbosa Vicente Duarte.

A comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 21 de Julho de 2009, e após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores

Elizabeth Reis, Manuel Alberto Ferreira professores catedráticos, sobre o relatório de actividade pedagógica e científica, aprovou, por maioria, a contratação por tempo indeterminado da Doutora Paula Alexandra Barbosa Vicente Duarte.

Doutor José Manuel Gonçalves Dias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar, neste Instituto, com efeitos a partir de 07.12.2009

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor auxiliar Doutor José Manuel Gonçalves Dias

A comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 21 de Julho de 2009, e após apreciação do parecer elaborado pelas Doutoradas Elizabeth Reis e Manuela Hill, professoras catedráticas, sobre o relatório de actividade pedagógica e científica, aprovou por maioria, a contratação por tempo indeterminado do Doutor José Manuel Gonçalves Dias.

2 de Novembro de 2009. — O Vice-Presidente, *Juan Mozzicafreddo*.

202537644

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 3061/2009

O Conselho Geral da Universidade de Coimbra, na sua reunião de 23 de Outubro de 2009, deliberou aprovar, sob proposta do Reitor, o seguinte Estatuto do Tribunal Universitário Judicial Europeu:

Preâmbulo

1 — O “Tribunal Universitário Judicial Europeu” (TUJE) foi criado pelo Senado da Universidade de Coimbra em 12 de Dezembro de 2007 e está previsto nos Estatutos da Universidade de Coimbra como “unidade orgânica de investigação com carácter multidisciplinar que convoca vários saberes relacionados com a actuação de um Tribunal e aproveita e estimula as competências de várias Faculdades com o objectivo de ajudar a melhorar o ensino do Direito e a prestação de serviços de Justiça, junto da qual funcionará, sob a responsabilidade do Ministério da Justiça, segundo os esquemas de competência constitucional e legalmente instituídos, um Tribunal de 1.ª instância nos mesmos moldes dos tribunais judiciais normais”.

2 — A ideia de criação do TUJE não nasce por acaso na Universidade de Coimbra. O contexto que envolve a proposta da sua criação pode ser sumariamente descrito da seguinte forma:

A sociedade de inovação/Agenda de Lisboa representam um desafio incontornável dirigido aos estabelecimentos de ensino superior no sentido de contribuírem para a criação e sustentação de uma sociedade de conhecimento no espaço europeu;

O Programa de Bolonha, que, entre outras coisas, aponta para um novo paradigma de aquisição das *leges artis*, centrado na ideia de “aprender-fazendo”;

A Justiça, como um bem e um direito que postula um esforço nacional de melhoria na prestação de serviços de justiça aos cidadãos;

Interação plural de saberes e de competências, de forma a dar um impulso decisivo na investigação dos problemas de justiça e a fornecer soluções para o repensamento dos serviços judiciais e dos Tribunais;

A internacionalização, globalização e europeização, que colocam o ensino superior e as políticas públicas de justiça perante exigências de competitividade, *benchmarking*, eficiência e racionalização apuradas segundo modelos internacionais de avaliação.

3 — O contexto que a traços largos se acaba de caracterizar explica algumas das dimensões estruturais do TUJE, previstas no Protocolo celebrado entre o Ministério da Justiça e a Universidade de Coimbra em 21 de Abril de 2006:

Universitário, porque junto do TUJE funcionará “um tribunal-âncora para o ensino do direito e de profissionais do foro, para a observação da justiça e para a procura de experiências tendentes a contribuir para a melhoria dos serviços judiciais em Portugal”.

Judicial, porque o Tribunal que funcionará junto do TUJE “será um tribunal formado por juizes, procuradores e funcionários judiciais, segundo os esquemas de competência constitucional e legalmente instituídos e que funcionará como um tribunal de 1.ª instância nos mesmos moldes dos tribunais judiciais normais”.

Europeu, “porque procurará, na medida do possível, ser um lugar de aprendizagem da função judicial a nível europeu”.